



Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO 272/02

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, o seguinte:

Tomar providências no sentido de que nos casos de férias com período em que os 30 (trinta) dias ultrapasse o mês (Exemplo: de 20/12/01 à 20/01/02), o servidor não seja penalizado com perda do prêmio assiduidade nos 2 meses.

JUSTIFICATIVA

Será de **Justiça** que como determina a Lei, apenas no período das férias seja excluído o prêmio, pagando-se as frações que o servidor assíduo fizer jus.

OBS.: Em anexo correspondência de servidor duramente penalizado.

Sala das Sessões, 18 de março de 2002.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar.
Vereador-autor